



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE

4ª EDIÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DAS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DOENÇAS E VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS

CIPA ESCOLAR

2026

REGULAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 12.645/2012¹ instituiu o dia **10 de outubro** como o dia dedicado à Segurança e à Saúde nas Escolas e sugere a adoção das seguintes atividades para o tratamento dessa temática no ambiente escolar: palestras, concursos de frase ou redação, eleição de cipeiro e cipeira escolar e visitas em empresas.

Tradicionalmente, as expressões *segurança e saúde* vêm sendo empregadas em conjunto para designar uma preocupação associada ao mundo do trabalho, com pouca inserção na realidade escolar. Cada vez mais, no entanto, percebe-se que o desafio de promover a segurança e a saúde das pessoas que trabalham precisa ganhar novas dimensões e ser estendido a outros agentes, uma vez que as ações convencionais não estão conseguindo promover suficientemente a saúde e a segurança dos trabalhadores e das trabalhadoras.

O **Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas** foi instituído justamente para promover essa aproximação entre a escola e o mundo da segurança e da saúde no trabalho. Seu surgimento resultou de um ato de cidadania do técnico de segurança do trabalho, **Sr. Orlandino dos Santos**, que passou a desenvolver voluntariamente ações educativas de cunho preventivo em escolas do Estado do Rio de Janeiro. Com base nessa experiência, ele elaborou e encaminhou ao Senado Federal o projeto de lei que resultou na instituição de um dia dedicado à segurança e à saúde nas escolas.

¹ Disponível em: https://planalto.gov.br/CCivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12645.htm.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE

O Ministério Público do Trabalho (MPT), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (SIT/MTE) querem incentivar e apoiar todos os Municípios brasileiros e as 27 Unidades da Federação (UFs) (Estados e Distrito Federal) a implementar ou expandir as atividades relacionadas ao Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas², inclusive com a implementação das CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências) Escolares.

2. OBJETIVO

A campanha nacional de incentivo à criação das **Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências nas Escolas – CIPA Escolar** tem por objetivo difundir conhecimento e sensibilizar estudantes sobre a importância da prevenção, além de incrementar o número de instituições de ensino com a CIPA Escolar instituída, formada primordialmente por alunos(as) e trabalhadores(as), mas também por responsáveis legais, no caso das escolas de educação infantil, que atuarão de forma contínua e consistente em ações de conscientização e prevenção de acidentes, doenças e todas as formas de violência no ambiente das escolas.

A criação das CIPAs Escolares, com a participação ativa de estudantes, é inspirada na Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego³, entretanto, tem propósito educativo e não dispensa o cumprimento da referida norma pelas instituições privadas de ensino ou pelos entes gestores das redes públicas de ensino, podendo as atividades ser harmonizadas.

3. COMPOSIÇÃO DA CIPA ESCOLAR

Para fins de participação na presente Campanha, a CIPA Escolar deverá ser composta por, **no mínimo**:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indicados pela direção da escola,

² Conheça mais sobre a Iniciativa Segurança e Saúde nas Escolas: segurancaesaude.nas-escolas.trabalho.gov.br.

³ Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-5-nr-5>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

a fim de comprometer a gestão escolar com a iniciativa;

b) 1 (um) trabalhador(a) titular e 1 (um) suplente eleito(a) ou indicado(s) entre os pares (que poderá coincidir com o(a) cipeiro(a) eleito(a) em cumprimento à Norma Regulamentadora nº 05 do MTE, quando for o caso). Em unidades de ensino que devam ter mais cipeiros(as) em razão do número de empregados(as), todos(as) poderão integrar também a CIPA Escolar;

c) 3 (três) alunos(as) titulares e 3 (três) suplentes eleitos(as) ou indicado(s) entre os pares. Se a escola tiver mais de um turno de aula, é importante ter, pelo menos, um(a) cipeiro(a) em cada turno e ser viabilizado horário para as reuniões em que todos(as) possam comparecer. Nas escolas que possuírem apenas educação infantil, a representação dos estudantes poderá ser exercida de forma compartilhada com seus responsáveis legais.

4. ETAPAS DA CAMPANHA

Lançamento da Campanha: dia 08/10/2026, às 09h, no canal do YouTube TVMPT (@TVMPT) (<https://www.youtube.com/@TVMPT>) ou direto no link: <https://www.youtube.com/live/wB3qHzihL-A>.

Prazo de inscrição dos Municípios, Estados e Distrito Federal: de 08/10/2026 a 23/11/2026.

Quem pode participar: a campanha se destina a escolas públicas, sendo admitida a participação de todos os Municípios brasileiros, das 27 Unidades da Federação (UFs) (Estados e Distrito Federal).

Como se inscrever: a Secretaria de Educação deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site: segurancaesaude.nas-escolas.trabalho.gov.br, aba CIPA Escolar, com os dados exigidos no modelo de ficha de inscrição (Anexo I), promovendo o cadastramento de cada uma das escolas participantes.

Para um melhor alcance, institucionalização e divulgação do projeto no âmbito local, estadual e nacional, recomendamos que a Secretaria de Educação do Município, Estado ou Distrito Federal também assine o termo de cooperação técnica por adesão disponível na mesma página do site. A comprovação da assinatura do termo será utilizada como critério de desempate.

Após o cadastro das escolas pela Secretaria de Educação, cada unidade de ensino



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE

cadastrada receberá, no e-mail indicado, um login para acessar o mesmo site e completar as informações exigidas para aprovação da inscrição, conforme os dados solicitados na ficha cadastral da escola (Anexo II): nome da escola, código INEP, CNPJ, unidade federativa responsável, localização da escola (urbana ou rural), nome do responsável pela escola (diretor/as ou coordenador/a das atividades do projeto na escola), e-mail, telefone de contato, número total de trabalhadores(as) da escola (educadores, auxiliares e demais profissionais, inclusive terceirizados), número de trabalhadores(as) cipeiros(as) da escola, número total de estudantes matriculados na escola, número de alunos(as) cipeiros(as) da escola, nome dos integrantes da CIPA Escolar, início e final do mandato e responsável(is) pelo preenchimento do checklist de inspeção de segurança e saúde na escola (opcional), preferencialmente estudantes (os responsáveis pelo preenchimento deverão ser indicados com nome completo e e-mail para que possam realizar o cadastro no sistema e promover o preenchimento do checklist de inspeção).

Na sequência, a escola deverá anexar os seguintes documentos e informações que comprovem a implementação da CIPA Escolar:

- a) **ata de posse** da CIPA Escolar (Anexo III).
- b) **ata da primeira reunião** da CIPA Escolar que preveja as metas e cronograma da gestão anual, incluindo, pelo menos: b.1) a implementação de uma das **atividades sugeridas na Lei nº 12.645/2012** (concursos de desenhos, frases ou redações, palestras, treinamentos, visitas a empresas para tratar do tema segurança e saúde nas escolas, entre outras); b.2) o **treinamento de primeiros socorros** (Lei Lucas)⁴; b.3) descrição detalhada de uma **boa prática** que será desenvolvida durante o ano.

Como **exemplos de boas práticas** em Segurança e Saúde nas Escolas, temos: a) realização de inspeção periódica de segurança e de saúde na escola; b) realização de treinamento de primeiros socorros ofertada para toda a comunidade escolar; c) realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências na Escola; d) criação do Jornal da Segurança e Saúde na Escola; e) criação da Brigada Emocional, para cuidar da saúde mental de estudantes e profissionais da educação e prevenir o bullying⁵; f) criação pelos estudantes e compartilhamento para toda a comunidade escolar de vídeos sobre os conteúdos do projeto; g) atividades de educação ambiental (Lei nº 9.795/1999); h) ações cidadãs para redução das mudanças climáticas etc.

⁴ Saiba mais em: <https://mptemquadrinhos.com.br/edicoes/primeiros-socorros-nas-escolas-lei-lucas/>.

⁵ Saiba mais em: <https://mptemquadrinhos.com.br/edicoes/prevencao-e-combate-ao-bullying/>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

Na Campanha de 2026, a realização da **inspeção periódica de segurança e de saúde na escola⁶ será opcional**, mas é uma boa prática importante. Em razão disso, **será utilizada como critério de desempate na Campanha**. Se for realizada, deverá ser indicada na ata a data da primeira inspeção e a periodicidade das inspeções subsequentes.

A escola poderá preencher o relatório da inspeção de segurança e de saúde na escola, observando o checklist do Anexo V, diretamente no site segurancaesaudenasescolas.trabalho.gov.br, aba CIPA Escolar, indicando as ações corretivas identificadas e as medidas preventivas indicadas a partir da primeira inspeção de segurança e de saúde na escola e que deverão ser acompanhadas nas inspeções subsequentes.

c) **descrição sucinta de uma boa prática** que será desenvolvida durante o ano (campo descritivo: até 300 caracteres).

d) **lista de presença no treinamento** sobre segurança e saúde nas escolas com carga horária de, no mínimo, 2 (duas) horas, ministrado por profissional de segurança e saúde do trabalho devidamente habilitado e identificado pelo número de inscrição no Conselho de Classe (Médico(a) do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Técnico(a) de Segurança do Trabalho etc.) (Anexo IV). O treinamento poderá ser estendido para toda a comunidade escolar e poderá ser ministrado de forma telepresencial para abranger, de forma simultânea, mais de uma unidade de ensino.

Também será aceita como certificação (os certificados de todos os cipeiros deverão ser reunidos em um único documento em formato PDF para anexação ao sistema):

- ✓ a participação certificada pela ENIT na capacitação “CIPA Escolar”, disponível em: <https://ead.sit.trabalho.gov.br/course/view.php?id=64>; ou
- ✓ a participação certificada pela ESMPU na capacitação "Segurança e Saúde nas Escolas: educação para a prevenção de acidentes e doenças (CIPA Escolar)", disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/integra/inscricoesAbertas#cursos-livres>; ou
- ✓ a participação certificada pelo IFES na capacitação “Introdução à Saúde, ao Meio Ambiente e à Segurança nas Escolas”, disponível em: <https://segurancaesaudenasescolas.trabalho.gov.br/pt/publicacoes/curso-introducao-a-saude-ao-meio-ambiente-e-a-seguranca-nas-escolas-e-lancado-em->

⁶ Para saber mais sobre como realizar e preencher o relatório da inspeção de segurança e de saúde na escola no site da Iniciativa SSE, assista aos vídeos gravados pelo professor do IFES, Wanderson Bermudes: Parte 1: <https://link.mpt.mp.br/1WeCvCE> e Parte 2: <https://link.mpt.mp.br/tTICezT>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

parceria-com-o-ifes-93; ou

- ✓ a participação em atividade na própria escola na qual seja transmitida a íntegra do treinamento sobre CIPA Escolar, disponível em: <https://link.mpt.mp.br/ad88kID> ou da Capacitação Nacional da Rede de Educação: Projeto Segurança e Saúde nas Escolas, disponível em: <https://link.mpt.mp.br/1YcyFFx>. A participação deverá constar em declaração assinada pela diretoria da escola, elencando os cipeiros e as cipeiras participantes, a data e o horário da atividade.

e) **mapa de riscos** da escola e das medidas de prevenção⁷.

f) **foto** da posse e/ou da primeira reunião e/ou do treinamento da CIPA Escolar e/ou durante a inspeção de segurança e saúde na escola e/ou durante a realização da boa prática.

No formulário de inscrição do ente federativo, será obrigatória a indicação do link de notícia publicada no site do Município, Estado ou Distrito Federal e/ou de post em rede social do Município, Estado ou Distrito Federal ou da Secretaria de Educação correspondente ou da própria escola sobre a adesão à 4ª Campanha Nacional de Incentivo à Criação das CIPAs Escolares, os resultados alcançados em 2026 (número de escolas com CIPA Escolar implementada, número de estudantes e profissionais da educação atingidos e resumo das ações) e expectativas para a continuidade do projeto Segurança e Saúde nas Escolas.

Poderão ser inscritas todas as CIPAs instaladas a partir de 01/01/2026 até o último dia da campanha, desde que cumpridos e comprovados todos os requisitos acima.

5. CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

As inscrições serão recebidas em três categorias:

- 1) Municípios, Estados ou Distrito Federal com **até 100 escolas** sob sua gestão;
- 2) Municípios, Estados ou Distrito Federal com **101 até 300 escolas** sob sua gestão;
- 3) Municípios, Estados ou Distrito Federal com **mais de 300 escolas** sob sua gestão.

⁷ Veja como elaborar o mapa de riscos no treinamento da CIPA Escolar: <https://link.mpt.mp.br/I5LOwCT>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

Serão considerados vencedores para fins de divulgação no site e eventual premiação os Municípios, Estados ou Distrito Federal de cada categoria que atingirem o maior percentual de unidades de ensino sob sua gestão com a CIPA Escolar implementada **pela primeira vez** no ano de 2026 (desde o dia 01/01/2026) até o último dia da campanha (número de escolas com a CIPA Escolar implementada **pela primeira vez** dividido pelo número de escolas sob sua gestão X 100).

Em sendo possível, serão premiados, no âmbito nacional e/ou estadual, os vencedores em cada categoria.

Critérios de desempate:

- a) Maior número de escolas sob sua gestão com CIPA Escolar implementada;
- b) Maior número de estudantes matriculados nas escolas com CIPA Escolar implementada;
- c) Maior número de trabalhos inscritos no concurso cultural do Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas – DNSSE (regulamento será divulgado em 08 de outubro de 2026);
- d) Realização da inspeção periódica de segurança e de saúde nas escolas com CIPA Escolar implementada, devidamente preenchida no site da Iniciativa SSE e com periodicidade de realização indicada na ata da primeira reunião;
- e) Assinatura do termo de cooperação técnica por adesão pela Secretaria de Educação do Município, Estado ou Distrito Federal (modelo disponível no site: segurancaesaudenasescolas.trabalho.gov.br ou no Manual da CIPA Escolar: <https://segurancaesaudenasescolas.trabalho.gov.br/pt/publicacoes/manual-da-cipa-escolar-14>);
- f) Comprovação de que o(a) prefeito(a) ou governador(a) e/ou o(a) secretário(a) municipal ou estadual ou distrital de Educação se engajaram nas atividades do projeto (deverá ser informado link de post em rede social no formulário de inscrição);
- g) Na eventualidade de ser mantido o empate após a aplicação dos critérios supra, haverá a divulgação de todos os entes como vencedores e o rateio da eventual premiação.

Além disso, todos os Municípios, Estados e Distrito Federal não contemplados conforme requisitos acima e que comprovarem a implementação das CIPAs Escolares em, pelo menos, **20% de suas unidades escolares (Municípios) ou 10% de suas unidades escolares (Estados e Distrito Federal)** no período da campanha poderão concorrer ao **sorteio** de prêmios a serem definidos pela Comissão Organizadora do Prêmio, os quais serão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

divulgados oportunamente. Para participação nesse sorteio, também serão consideradas as CIPAs instaladas em anos anteriores da campanha e que tenham sido reinscritas, observando todos os requisitos deste regulamento.

Em havendo disponibilidade de premiação, também poderão ser premiadas as duas escolas que apresentarem as boas práticas mais inovadoras, com implementação devidamente comprovada na ata. A seleção das boas práticas mais inovadoras será feita pela Comissão Organizadora. Nessa premiação também poderão concorrer as escolas cujas CIPAs tenham sido instaladas em anos anteriores da campanha, desde que tenham sido reinscritas, observando todos os requisitos deste regulamento.

Os eventuais prêmios da Campanha decorrem de destinações feitas por empresas que descumpriram Termos de Ajuste de Conduta firmados com o Ministério Público do Trabalho ou foram condenadas ao pagamento de indenizações por danos morais coletivos ou de multas por descumprimento de decisão judicial, na forma de multa alternativa compensatória.

A divulgação do resultado ocorrerá até o dia **18/12/2026**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As Secretarias de Educação e escolas participantes, ao enviarem os documentos para inscrição na Campanha, manifestam sua total concordância com suas regras.

O Manual da CIPA Escolar e o termo de cooperação técnica por adesão também poderão ser acessados em: <https://segurancasaudenasescolas.trabalho.gov.br/pt/publicacoes/manual-da-cipa-escolar-14>.

Este regulamento, outros documentos e materiais de apoio atualizados relativos à CIPA Escolar ficarão disponíveis no site segurancasaudenasescolas.trabalho.gov.br, aba CIPA Escolar.

As Secretarias de Educação e as escolas participantes estão cientes de que os resultados obtidos pelos Municípios ou Estados ou Distrito Federal e as fotografias das CIPAs Escolares implementadas enviados para inscrição na Campanha poderão ser divulgados pelo MPT, pela OIT e/ou pela SIT/MTE ou nas páginas do projeto “Segurança e Saúde nas Escolas” (@seguranca_e_saude_nas_escolas) e da “Campanha Nacional de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

Prevenção de Acidentes do Trabalho” (@canpat.br) no Instagram.

Sugere-se que a divulgação pelas escolas ou Municípios ou Estados ou Distrito Federal das atividades relacionadas à Iniciativa Segurança e Saúde nas Escolas e à presente Campanha de Incentivo à Criação das CIPAs Escolares ocorra com a marcação das páginas do projeto “Segurança e Saúde nas Escolas” (@seguranca_e_saude_nas_escolas) e da “Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho” (@canpat.br) no Instagram.

As dúvidas sobre a Campanha serão esclarecidas pela Comissão Organizadora por meio de mensagem na aba “Contato” do site segurancaesaudenasescolas.trabalho.gov.br ou pelo e-mail: dnsse@trabalho.gov.br.

As decisões da Comissão Organizadora são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Brasília, 05 de outubro de 2026.

**MINISTÉRIO
PÚBLICO DO
TRABALHO – MPT**
**Cirlene Luiza
Zimmermann**

Procuradora do Trabalho
Representante do MPT
na Iniciativa SSE

**ORGANIZAÇÃO
INTERNACIONAL
DO TRABALHO –
OIT**

José Ribeiro
Oficial Nacional de
Geração e Análise de
Dados para a Promoção
do Trabalho Decente do
Escritório da OIT para o
Brasil

**SECRETARIA DE
INSPEÇÃO DO
TRABALHO –
SIT/MTE**

Mariana Rodrigues
Auditora-Fiscal do
Trabalho
Coordenadora da
CANPAT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NA 4ª EDIÇÃO (2026) DA CAMPANHA
NACIONAL DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DA “CIPA ESCOLAR”**

Esta ficha deve ser integralmente preenchida pela Secretaria de Educação no formulário eletrônico disponível no site: segurancaesaudenasescolas.trabalho.gov.br, aba CIPA Escolar, até dia 23 de novembro de 2026.

DADOS DO MUNICÍPIO OU ESTADO OU DISTRITO FEDERAL

Município ou Estado ou DF/UF (sigla)	
Prefeito(a) ou Governador(a):	
Secretário(a) de Educação:	
Responsável pela Implementação do Projeto:	
Telefones de contato:	
Telefone celular de contato para inclusão em grupo de Whatsapp e/ou Telegram para receber informações da Iniciativa Segurança e Saúde nas Escolas e da Campanha de incentivo à CIPA Escolar:	
E-mail(s):	
Número TOTAL de Escolas sob sua gestão:	
Número de Escolas sob sua gestão com CIPA implementada durante a campanha:	
Número TOTAL de trabalhadores(as) das escolas com CIPA Escolar implementada (educadores, auxiliares, inclusive terceirizados)	
Número de Trabalhadores CIPEIROS(AS) das escolas com CIPA Escolar implementada	
Número TOTAL de Alunos(as) matriculados(as) nas escolas com CIPA Escolar implementada	
Número de Alunos(as) CIPEIROS(AS) das escolas com CIPA Escolar implementada	
Link de notícia no site do Município, Estado ou Distrito Federal e/ou de post em rede social do Município, Estado ou Distrito Federal ou da Secretaria de Educação correspondente sobre a adesão à campanha nacional de	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE

incentivo à criação das CIPAs Escolares, os resultados alcançados em 2026 (número de escolas com CIPA Escolar implementada, número de estudantes e profissionais da educação atingidos e resumo das ações) e expectativas para a continuidade do projeto Segurança e Saúde nas Escolas	
Link de post em rede social ou em portal de notícias que comprove que o(a) prefeito(a) ou governador(a) e o(a) secretário(a) municipal ou estadual ou distrital de Educação se engajaram nas atividades do projeto (opcional - critério de desempate)	
Termo de cooperação técnica por adesão ao projeto Segurança e Saúde nas Escolas assinado pela Secretaria de Educação assinado (opcional - critério de desempate)	☐ SIM ☐ NÃO
Número de trabalhos inscritos no concurso cultural do Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas – DNSSE (opcional - critério de desempate)	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com o Regulamento da Campanha 2026 de Incentivo do MPT/OIT/SIT para implementação das CIPAs Escolares	☐ SIM ☐ NÃO
Local e data	
Assinatura do(a) Coordenador(a) Municipal/Estadual/Distrital do Projeto	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

**ANEXO II – FICHA CADASTRAL DA ESCOLA COM “CIPA ESCOLAR”
IMPLEMENTADA**

Esta ficha deve ser integralmente preenchida por cada escola participante no formulário eletrônico disponível no site: segurancaesaudenascolas.trabalho.gov.br, aba CIPA Escolar, até dia 23 de novembro de 2026.

DADOS DA ESCOLA COM CIPA ESCOLAR IMPLEMENTADA

Nome da Escola	
Código INEP	
CNPJ	
UF responsável (Município/Estado, Estado ou DF)	
Localização da escola	() urbana () rural
Nome do responsável pela escola	
E-mail	
Telefone de contato	
Número TOTAL de trabalhadores(as) da escola (educadores, auxiliares, inclusive terceirizados)	
Número de trabalhadores(as) CIPEIROS(AS) da escola	
Número TOTAL de estudantes matriculados na escola	
Número de alunos(as) CIPEIROS(AS) da escola	
Nome dos integrantes da CIPA Escolar	
Início do mandato da CIPA Escolar	
Final do mandato da CIPA Escolar	
Responsável(is) pelo preenchimento do checklist de inspeção, preferencialmente estudantes (opcional)	
Descrição sucinta da boa prática que será implementada durante o ano (campo descritivo: até 300 caracteres)	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

ANEXO III – ATA DE POSSE DA CIPA ESCOLAR

**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES, DOENÇAS E VIOLÊNCIAS NA ESCOLA
ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA CIPA ESCOLAR
GESTÃO (ANO)/(ANO)**

Aos (dia) dias do mês de (mês) de (ano), presentes o(a) Sr(a) Diretor(a) da Escola (nome), bem como os demais presentes, reuniram-se para instalação e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências na Escola – CIPA desta escola, gestão (ano)/(ano), conforme estabelecido na Lei n. 12.645/2012 e por analogia à Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho, o(a) Sr(a). (nome), presidente da sessão, tendo convidado a mim, (nome), para secretário(a) da mesma, declarou abertos os trabalhos, cientificando a todos que o objetivo da reunião é a instalação e posse dos componentes da CIPA Escolar.

Continuando, declarou instalada a comissão e empossados os/as seguintes membros/as: (nome), titular, (turma), (nome), titular, (turma) e (nome), suplente, (turma) e (nome), suplente, (turma).

A seguir, foi escolhido(a) entre os representantes eleitos e designado(a) para Presidente da CIPA Escolar o/a aluno/a (nome), para vice-presidente o/a aluno/a (nome) e para secretário(a) da CIPA o/a aluno/a (nome), sendo seu(ua) substituto(a) o(a) aluno/a (nome).

Nada mais havendo para tratar, o(a) Sr(a). Presidente da sessão deu por encerrada a reunião, comunicando a todos que o período de gestão da CIPA Escolar instalada será de 01 (um) ano a contar da presente data e que as reuniões ordinárias mensais da CIPA foram designadas para as seguintes datas:

(...)

Na primeira reunião, serão definidos: as metas e o cronograma da gestão, incluindo, pelo menos, a implementação de uma das atividades sugeridas na Lei n. 12.645/2012 (concursos de desenhos, frases ou redações, palestras, treinamentos, visitas a empresas para tratar do tema segurança e saúde nas escolas, entre outras), a elaboração e divulgação do mapa de riscos da escola e das medidas de prevenção, a realização de treinamento de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

primeiros socorros, a realização de outras boas práticas, tais como: ____, a realização de inspeções periódicas de segurança e de saúde na escola e o acompanhamento das ações corretivas identificadas.

O treinamento sobre segurança e saúde dos(as) cipeiros(as) será realizado no dia ____, terá carga horária de ____ horas (mínimo 2 (duas) horas) e será ministrado por profissional de segurança e saúde do trabalho devidamente habilitado e identificado pelo número de inscrição no Conselho de Classe (Médico(a) do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Técnico(a) de Segurança do Trabalho etc.). O treinamento será estendido para toda a comunidade escolar e poderá ser ministrado de forma telepresencial para abranger, de forma simultânea, mais de uma unidade de ensino.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por mim, Secretário(a) e pelo(a) Presidente da sessão e por todos os representantes titulares e suplentes.

(assinatura)
Presidente da CIPA

(assinatura)
Vice-Presidente da CIPA

(assinatura)
Secretário(a) da CIPA

(assinatura)
Membro da CIPA

(assinatura)
Membro da CIPA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

ANEXO IV – LISTA DE PRESENÇA – TREINAMENTO CIPA ESCOLAR

Município ou Estado ou Distrito Federal:		UF:
Escola:	Data Treinamento:	Carga Horária:
Profissional Habilitado(a) responsável pelo treinamento:	Nº de inscrição no Conselho de Classe:	
Conteúdo Programático:		
Nome	Função	Assinatura (se telepresencial, basta a fotografia)
Assinatura do Profissional responsável treinamento		Assinatura do(a) Diretor(a)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT/MTE**

**ANEXO V – INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E DE SAÚDE NA ESCOLA –
CIPA ESCOLAR**

Modelo em Excel disponível em:

<https://segurancaesaudenascolas.trabalho.gov.br/pt/publicacoes/inspecao-de-seguranca-e-de-saude-nas-escolas-checklist-16> (para consulta e impressão) e no site segurancaesaudenascolas.trabalho.gov.br, aba CIPA Escolar, a partir de 08/10/2026 (para preenchimento).

Para saber mais sobre como realizar e preencher o relatório da inspeção de segurança e de saúde na escola no site da Iniciativa SSE, assista aos vídeos gravados pelo professor do IFES, Wanderson Bermudes:

Parte 1: <https://link.mpt.mp.br/IWeCvCE> e Parte 2: <https://link.mpt.mp.br/tTICezT>.

Protótipo de Inspeção de Segurança e de Saúde nas Escolas*				
Nome da Escola:				
Código da Escola no Censo Escolar:				
Dependência Administrativa (tipo da rede): ()				
1 - Municipal				
2 - Estadual				
Município e Estado:				
Código do Município (IBGE):				
Responsável pela Escola:				
Cargo do Responsável:				
Número de Estudantes Matriculados:				
Número de Profissionais de Educação em atividade:				
Responsável(is) pela Inspeção:				
Data da Inspeção:				
Legenda: Atende: S (Sim) / N (Não) / P (Parcialmente) / NA (Não se Aplica)				
Segurança Institucional				
Itens de controle	Atende (S/N/P/NA)	Relato da Situação	Prazo p/ solução (DD/MM/AA)	Comentários/ Orientações
1. Há Controle de Entrada de Docentes/Funcionários?				
2. Há Controle de Entrada de Pessoas Externas na Instituição?				
3. Há Controle de Circulação e Permanência de Estranhos?				
4. Há Controle de Entrada de Estudantes?				
5. Há Controle de Saída de Estudante?				
6. Há exigência do uso de uniforme/farda para Discentes?				
7. Há exigência do Uso de Uniforme para Funcionários?				
Instalações Físicas de Áreas Comuns/Pátio/Quadras/Playground				
Itens de controle	Atende (S/N/P/NA)	Relato da Situação	Prazo p/ solução (DD/MM/AA)	Comentários/ Orientações
8. O piso se encontra em boas condições?				
9. Há sinalização nas mudanças no nível do chão (desnível) ou tipo de piso nos locais necessários?				
10. Há locais no piso que são escorregadios e precisam de sinalização?				
11. As paredes e teto se encontram em boas condições, sem rachaduras e/ou infiltrações?				